



## **EDITAL** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 08.001/2025 CE

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.№ DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICO	08.001/2025 CE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	98001

#### 7.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
29 DE MAIO DE 2025	9H	MENOR PRECO	O GLOBAL ABE	ABERTO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO D	4	WENON PREÇO		ASERTO

#### 13.ÓRGÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

#### 14.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

\*\*\*

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.TIPO DE	17. PRAZO DE	18.VIGÊNCIA DO	19.POSSIBILIDADE
	EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO:	CONTRATO:	DE AMOSTRAS?
NÃO	INDIRETA	12 (DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	NÃO

#### 20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no estudo técnico preliminar, termo de referência e seus anexos.

#### 21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os atendimentos e demais tratativas com a Agente de Contratação serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, como também os pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos;

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma www.compras.gov.br, nos termos consignados no presente edital.

#### 22. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE







- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma compras.gov.br prevalecerão as informações constantes do edital e
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

\*\*\*\*\*\*







# **EDITAL** CONCORRÊNCIA 08.001/2025 CE

#### PARTE GERAL

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Agente de Contratação, designada pela Portaria 0603001/2025 de 06 de março de 2025 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual constam acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, em formato ELETRÔNICO № 08.001/2025 CE, do tipo e critério de julgamento, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, com procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

# SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### SUBPARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Precos;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

#### DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

### 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. Este processo de Concorrência observará as seguintes fases, em sequência:
- 2.1.1. Preparatória;
- 2.1.2. De divulgação do edital de licitação;
- 2.1.3. De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

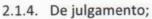












2.1.5. De habilitação;

2.1.6. Recursal;

2.1.7. De homologação.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

# 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA que:
- 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;
- 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;
- 3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;
- 3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;
- 3.1.2. Tratando-se de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do compras.gov.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 3.1.3. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenguadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.
- 3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

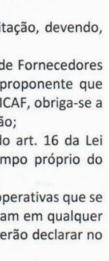
#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;















- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infanțil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos térmos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





# 4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente a os chamados da Agente de Contratação via CHAT;
- Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso; f)
- Não cometer fraude fiscal; g)
- Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 1)
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.







5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

- 6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente, sendo:
  - a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
  - b) os Documentos de Habilitação;
- 6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido du incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
- 6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

## 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

- 7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
- 7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência - anexo II do Edital.
- 7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

## 7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
- 7.2.2. Nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021 o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.







OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

- 7.2.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de precos cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência
- 7.2.5. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
- 7.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- 7.2.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 7.2.8. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.2.9. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- 7.2.9.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.2.9.2.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 7.2.9.4.que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.2.9.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.2.9.6.no caso de Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 7.2.9.7. que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Sodial e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;











- 7.2.10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.
- 7.2.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 7.2.12. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, POR LOTE. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 7.2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) do valor estimado da contratação conforme anexo II deste Edital; e
- 7.2.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

## 7.3. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PRECOS:
- 7.3.1.1.O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):
- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo II);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação.
- 7.3.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo II).
- 7.3.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

#### 7.4. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.4.1. O cadastro da proposta/encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações





que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

- 7.4.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital.
- 7.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, guando for o caso.
- 7.4.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 7.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Agente de Contratação que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
- 7.4.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Agente de Contratação proceder às correções necessárias.
- 7.4.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
- 7.4.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.
- 7.4.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especifidado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 7.4.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado.
- 7.4.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do
- 7.4.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 7.4.14. A Agente de Contratação visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
- 7.4.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

# 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO











8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitarse-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo II-B) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte da Agente de Contratação, os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
- 8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, com sua validade para a data da sessão, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.
- 8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
- 8.8. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- A critério(a) da Agente de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios













institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA

## 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 9.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica a qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema.
- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como Agente de Contratação.
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e ha hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Agente de Contratação.
- 9.1.7. A comunicação entre a Agente de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET. cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.





9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Agente de Contratação no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio www.compras.gov.br (COMPRASNET).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá a Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## 9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. A Agente de Contratação realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(I)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA eletrônica, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

## 9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PRECOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, a Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Agente de Contratação DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Agénte de Contratação DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

## 9.4. DA FASE DE LANCES









9.4.1. A fase de lances deverá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

## 9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

- No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOI\$ MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

## 9.4.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item. 9.4.3.2.
- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance 9.4.3.3. registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.4.3.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Agente de Contratação nem aos demais participantes.
- 9.4.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.4.3.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.4.3.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Agente de Contratação realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.
- 9.4.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado
- 9.4.3.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Agente de Contratação e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.







- 9.4.4. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Agente de Contratação persistir por 9.4.5. tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4.6. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese 9.4.7. de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva 9.4.9. e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.4.10. Durante a etapa de disputa de lances, a Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

## 9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

# DIREITOS DE PREFERÊNCIA

- 9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.









- 9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.
- 9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.
- 9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:
- 9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas -Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", segão "Despesas – Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.
- 9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Agente de Contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:
- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - Empresas brasileiras;











- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Leli nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.6.3. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

## 9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

- 9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema.
- 9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Agente de Contratação ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
- 9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
- 9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Agente de Contratação confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
- 9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
- 9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.
- 9.7.7. Excepcionalmente, a Agente de Contratação poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.
- 9.7.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 9.7.9. A qualquer momento, a Agente de Contratação poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Muniçípio de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.7.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital:
- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNÇIA (se for o caso);





b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.1. Será CLASSIFICADA/ACEITA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Agente de Contratação examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Agente de Contratação ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Agente de Contratação poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Agente de Contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.11. CASO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA SEJA ACEITA, O SISTEMA ABRIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA RECURSO. DURANTE ESSE PERÍODO QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO. HAVENDO REGI\$TRO DE INTENÇÃO DE RECURSO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO FARÁ JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECORRER MANIFESTADA, DE MODO QUE A INTENÇÃO SERÁ ACEITA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

#### 9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.











- 9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preco
- 9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:
- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que domprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.
- a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
  - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
  - Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
  - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- b) Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 52, do Decreto Municipal 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.
- 9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:
- 9.8.3.1. A Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como TERMO DE REFERÊNCIA, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.









- 9.8.3.3. O prazo estabelecido pela Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
- 9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8.3.6. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.3.7. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), a Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:
- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Agente de Contratação desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

#### 9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Agente de Contratação o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação da Agente de Contratação











podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Agente de Contratação observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

- 9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
- 9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acárdão nº 2.443/2021 -Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Agente de Contratação diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

- 9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo II-B).
- 9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
- 9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 9.10.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 9.10.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Agente de Contratação e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 9.10.9. A Agente de Contratação poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Interessado do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 9.10.10. Será INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.10.11. Sendo o licitante Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:









- será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização no a) termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência c) do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
- 9.10.12. No julgamento da habilitação, poderá a Agente de Contratação adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
- 9.10.13. ACEITA A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO, O(S) LICITANTE(S) INTERESSADO(S) PODER(Á)(ÃO) MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

#### 9.11. DA FASE DE RECURSOS:

- 9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
- 9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Agente de Contratação.
- 9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
- 9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
- 9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
- 9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
- 9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.





Rubrica:

- 9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.
- 9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- 9.11.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- 9.11.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.
- 9.11.11.3. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Agente de Contratação.
- 9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 9.11.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Agente de Contratação.
- 9.11.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/qu jurídico para fins de
- 9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 9.11.14. A critério da Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados ha própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
- 9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encertamento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

#### 9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. A Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando





- a cargo da Agente de Contratação realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
- 9.12.2. A Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
- 9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguințes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, pu no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

#### 9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a me\$ma assinada, ao final, pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade









competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Agente de Contratação encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homplogará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- d) Para efeito de homologação, a licitante arrematante deverá apresentar comprovação de que o jornal indicado na sua proposta circule na maioria dos municípios do Estado do Ceará, podendo ser utilizado dados do IVC (instituto verificador de circulação) ou outro meio idôneo.
- e) Não havendo homologação do certame após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s)
- 10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

# 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente edital, correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento: 0801 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento: 04.122.0002.2.019 Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

# 12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

#### 12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.









- 12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

# 13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

## 14. DAS SANCÕES

- 14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
<b>b)</b> Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos









Ocorrência	Penalidade
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ol> <li>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº</li> <li>12.846, de 1º de agosto de 2013</li> </ol>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

- 14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.
- 14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, ahexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
- 14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
- 14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
- 14.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 14.13. A multa, calculada na forma do Anexo II Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei h. 14.133/2021.
- 14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.



Rubrica:

14.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamenţada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

# 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer dedlarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o drganismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# 16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULÁÇÃO

# DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comuniçação não terá efeito de recurso.
- 16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente encaminhados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.4.1. O endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de AQUIRAZ;
- 16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
- 16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 16.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.











- 16.6. A Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 16.6.1. Caberá a Agente de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/.
- 16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

# DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complémentem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escritó e fundamentado.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal № 101, de 07 de dezembro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- 17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da





Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

- 17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone 85 4062.8090 (ramal 9184).
- 17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aguiraz - CE.

AQUIRAZ, CE, 15 DE ABRIL DE 2025.

Marilia M-de Srectas Marilia Moreira de Freitas

Agente de Contratação da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE





# ANEXO I-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR









ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2025.04.10.3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Prefeitura Municipal de Aquiraz, diante da necessária e constante busca por otimização de seus recursos humanos e financeiros, identifica a imprescindível necessidade de contratação de serviços especializados em desenvolvimento institucional, com foco em ensino a treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal, encargos da administração municipal e repasses constitucionais.

A contratada realizará levantamento e analise da folha de pagamento do município, envolvendo todas as seguintes secretarias:

Nδ	Secretarias	240
1	Secretaria de Gabinete do Prefeito	\$ Fla. 200
2	Controladoria Geral do Município	Rubrica:
3	Procuradoria Geral do Município	Comissão Co
4	Secretaria municipal de Transito e Transporte Urbano	The state of the s
5	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	
6	Secretaria de Finanças	
7	Secretaria de Administração e Planejamento	
8	Secretaria da Cultura	
9	Secretaria de obras	4

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br







	Secretaria de Meio Ambiento e Decempoluimento Urbano	
10	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
11	Secretaria de Educação	
12	Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	
13	Secretaria de Saúde	
14	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
15	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos	
16	Secretaria de Turismo	Stanicis Co
17	Secretaria de Serviços Públicos	241
18	Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito	Fla. d
		Rubrica
		Comissão CCBs

Esta demanda origina-se da constatação de que, para o aprimoramento da gestão pública e a consequente promoção de uma administração eficiente, transparente e economicamente viável, é fundamental investir na capacitação de seus servidores, na modernização de seus processos internos e na implementação de práticas inovadoras de gestão. A ausência de uma estrutura adequada de desenvolvimento institucional e treinamento técnico tem impactado negativamente a capacidade da administração municipal em responder adequadamente às demandas da população, gerir de forma eficaz o orçamento público e otimizar a aplicação dos repasses constitucionais.

Após a identificação dos indébitos, são implementadas ações corretivas, incluin do a compensação legal dentro do prazo de prescrição, visando a recuperação dos valores devidos.

A realização desses serviços é crucial para a manutenção da saúde financeira do município, garantindo que todas as unidades administrativas cumpram com suas obrigações legais de contribuição previdenciária. Isso é fundamental não apenas para o financiamento dos benefícios dos servidores, mas também para assegurar a execução das demais funções previstas no planejamento orçamentário e financeiro municipal.

Portanto, a contratação desses serviços visa alcançar uma série de objetivos estratégicos, incluindo o aperfeiçoamento das competências técnicas da equipe de servidores da Prefeitura Municipal de Aquiraz, a implementação de melhorias nos processos administrativos e financeiros, a redução de riscos operacionais e contingências passíveis de redução, bem como o aumento da transparência e da eficácia na gestão dos recursos públicos.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br







Este esforço é crucial para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurar a sustentabilidade fiscal do município e promover o desenvolvimento local de maneira sustentada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de n.º 07911696000157-0-000004/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento, a que se subdivide da seguinte forma:

## a) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14/133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

#### b) Requisitos da contratação:

A definição de requisitos para a contratação de serviços de desenvolvimento institucional e treinamento do corpo técnico é uma etapa primordial para o atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Aquiraz. A escolha da solução mais adequada depende da determinação clara e objetiva dos requisitos necessários, suficientemente detalhados para assegurar a qualidade e o desempenho esperados. Além disso, é de suma importância que tais requisitos estejam em, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, e padrões de qualidade, garantindo assim, uma contratação eficiente, responsável e alinhada aos objetivos da Administração Pública, conforme orientações da Lei n°14.133/21.

- Capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional e treinamento de profissionais na área de gestão pública;
- Comprovada eficácia dos métodos de treinamento e desenvolvimento institucional a serem aplicados, por meio de estudos de caso ou resultados de serviços prestados anteriormente;

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aguiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - administracao@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br









- Cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme legislação vigente;
- Profissional graduado Administrador registrado no Conselho Regional de Administração CRA como Responsável Técnico;
- Profissional graduado Economista com registro no Conselho Federal de Economia;
- Profissional graduado em Direito, registrado com certidão de registro profissional junto no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Profissional graduado em Ciências Contábeis com certidão de registro profissional junto no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- Elaboração e entrega de relatórios detalhados, conforme especificações do objeto da contratação;
- Capacitação contínua do corpo técnico municipal ao longo do contrato;
- Implementação de ferramentas e processos para melhoria da gestão de custos e otimização de recursos;
- Análise de contingências com recomendação de planos de ação específicos para redução e controle;
- Para efetivamente atender á necessidade especificada pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, os requisitos essenciais da contratação incluem a necessidade de uma abordagem integrada que englobe não apenas o desenvolvimento de competências técnicas do corpo profissional, mas também a implementação de práticas de gestão inovadoras e sustentáveis. Dessa forma, serão consideradas apenas as propostas que detalhadamente atendam ou superem os requisitos dispostos, abstendo se de incluir aspectos que não contribuam diretamente para o objetivo principal da contratação, a fim de promover a competição equitativa a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

# b.1) Requisitos da contratação:

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz busca a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de análises e diagnósticos pertinentes ao Regime Geral de Previdência Social e repasses constitucionais que impactam diretamente a gestão pública municipal. A medida é essencial para assegurar a eficiência administrativa, promover a transparência na utilização dos recursos públicos e garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos.

#### Análise das Contingências Passíveis de Redução:

A gestão fiscal e orçamentária exige uma compreensão aprofundada das contingências financeiras que podem ser reduzidas, evitando gastos desnecessários e promovendo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. A identificação dessas contingências é fundamental para o alcance das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.

Diagnóstico de Contribuições junto ao Regime Geral de Previdência Social:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





Thunicipal de Maurica de Maurica de La Company de La Compa

244 Salvarica

O aprofundamento nas análises das contribuições previdenciárias é impresendível para a otimização das receitas e a adequação das despesas do município. Um diagnostico preciso permitirá à Secretaria de Administração e Planejamento estabelecer estratégias eficazes para minimizar eventuais passivos e garantir a sustentabilidade financeira do regime previdenciário local.

### Repasses Constitucionais:

A correta análise e acompanhamento dos repasses constitucionais são cruciais para assegurar que o município esteja recebendo adequadamente os recursos financeiros a que tem direito, contribuindo assim para a execução de políticas públicas e serviços essenciais à população.

### Exigência da Contratação de Profissionais Qualificados

A natureza das atividades a serem desenvolvidas requer a participação de profissionais altamente qualificados, cada um deles trazendo sua expertise específica para a equipe. Para a habilitação do processo licitatório, propõe-se a contratação dos seguintes profissionais:

Economista: Este profissional atuará na análise econômica e financeira, contribuindo com diagnósticos sobre a viabilidade das propostas de redução de contingências e passando a oferecer uma visão clara da situação fiscal do município.

Advogado: A presença de um advogado com registro na OAB é fundamental para assegurar que as análises jurídicas em relação a diagnósticos e relatórios da execução dos serviços estejam em conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos jurídicos e promovendo a segurança nas decisões administrativas.

Contador: Um contador habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, é essencial para garantir a adequação contábil e fiscal dos relatos e análises executadas. Esse profissional garantirá que as práticas contábeis estejam de acordo com as normativas vigentes, proporcionando maior confiabilidade nos dados apresentados.

Profissionais de Administração: A inclusão de especialistas em administração permitirá uma visão mais holística das questões administrativas e institucionais, possibilitando o alinhamento dos diagnósticos e relatórios da execução dos serviços à gestão estratégica do município.

Diante do exposto, é evidente a necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais para a realização de análises que visam a otimização da gestão administrativa e financeira do Município de Aquiraz. A presença de profissionais qualificados e habilitados garantirá não apenas a eficiência das ações, mas também a conformidade com a legislação vigente, contribuindo para uma administração pública mais responsável e eficaz. Portanto, essa contratação se justifica plenamente, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que deven reger a atuação do poder público.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br







Rubrica: By Rubrica: St.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.	SERV	01

Detalhamento dos serviços/cronograma:

Rubi					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO I	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	
		2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1
	Entraca da ralatórias com a diagnóstica das	2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos.	2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO II	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos.	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
01		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br











ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO III	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária.	2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1
		2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1
01		2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO IV	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatórios com da análise das contingências passíveis de redução fundadas: endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
01		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO V	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos.	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
		2021	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
01		2022	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 210 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VI	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios dos débitos e	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
01		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	nicipal

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz Ch - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









créditos previdenciários.	2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1
	2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VII	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária.	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1
01		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VIII	UNIDADE	QUANT
01	Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas.	MÊS	12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO IX	UNIDADE	QUANT
01	Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade.	MÊS	12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO X	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT
01	Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how.	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1 unic <i>i</i>

ar

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Para atender à necessidade de SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, algumas soluções de contratação estão disponíveis para a Prefeitura Municipal de Aquiraz entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções incluem:

- Esta modalidade consiste na seleção e contratação direta de uma empresa ou profissional que atenda especificamente às necessidades do objeto contratual, permitindo uma negociação direta de térmos, preços e prazos.
- Neste formato, a prestação dos serviços necessários seria conduzida por uma empresa terceirizada;
   responsável por organizar e administrar o corpo técnico, fornecendo os recursos humanos especializados necessários para o desenvolvimento institucional e o treinamento propostos.
- Incluem parcerias público-privadas (PPP), consórcios com outras entidades públicas para contratação compartilhada, ou utilização de sistemas de registro de preços para aproveitar contratos já negociados por outros órgãos públicos.

A contratação de SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, faz que sejam endereçadas de maneira eficaz todas serviço, incluindo o treinamento e desenvolvimento do corpo técnico, análise de contingências, e demais necessidades diagnósticas, através da contratação de um fornecedor que comprovada e capacidade técnica para a execução dos serviços de maneira integral e satisfatória.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br











Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, processo Nº 202502170004, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em 3.646.759,38(três milhões, seiscentos e quarenta e seis, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ	01	SERVIÇO	R\$ 3.646.7 <b>5</b> 9	R\$ R\$ ,38 3.646.759,38

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18°, §1°, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica			
TIPO	Menor Preço			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global			
MODO DE DISPUTA	Aberto			

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61 700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme execução do serviço/ indireta

A necessidade de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aborda a necessidade de serviços especializados para o desenvolvimento institucional, englobando ensino treinamento de corpo técnico de profissionais da instituição que trabalhem diretamente na folha dos servidores públicos, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal, encargos da administração municipal e repasses constitucionais. O desenho desta solução foi fundamentado na Lei nº 14.133/2021, aspirando a maximizar a eficiência e eficácia dos recursos empregados.

Esta escolha justifica-se pela abrangência e pelo detalhamento dos serviços previstos, que vão desde o diagnóstico de áreas críticas até a implementação de soluções práticas e treinamentos contínuos. A necessidade de uma abordagem personalizada torna-se evidente quando se considera a complexidade das funções administrativas municipais e os crescentes desafios na gestão de recursos humanos, de finanças públicas e no cumprimento de obrigações tributárias.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados quando a natureza do serviço a ser prestado justificar a sua contratação. Nesse sentido, a proposta de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento administrativo e institucional, através de aná ises para contingências passíveis de redução, de diagnóstico de contribuições se justifica pela complexidade e especificidade dos serviços necessários, bem como pela urgência em estabelecer um diagnóstico preciso da situação financeira do município.

## ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

Os serviços a serem contratados envolvem análises detalhadas sobre contingências passíveis de redução e diagnósticos das contribuições junto ao RGPS, além dos repasses constitucionais. Essas atividades exigem conhecimentos técnicos e especializados em legislação previdenciária, tributária e de gestão financeira pública, áreas nas quais é necessário contar com profissionais com formação e experiência comprovada. O desenvolvimento de análises de natureza técnica e institucional é fundamental para a identificação de oportunidades de melhoria na gestão, de modo a promover a eficiência dos recursos públicos.

#### IMPACTO FINANCEIRO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA:

A adequada avaliação das contingências financeiras pode resultar em expressivas economias para os cofres públicos, permitindo que o município de Aquiraz ajuste suas contas e realize investimentos em áreas prioritárias. Ademais, um diagnóstico preciso das contribuições junto ao RGPS poderá promover a

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquirat | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br







regularização de pendências, evitando penalidades e meltorando a relação do município com a previdência.

## ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E MELHORIA NO PLANEJAMENTO:

A execução deste serviço técnico é imprescindível para que o município possa atender às normativas vigentes, evitando passivos que possam comprometer a saúde financeira da administração pública. Com esta análise, será possível garantir que os repasses constitucionais sejam realizados de forma adequada e em conformidade com as legislações aplicáveis, proporcionando uma gestão mais eficiente e eficaz.

### URGÊNCIA E IMPORTÂNCIA:

Dada a atual situação do cenário fiscal e as variáveis que impactam diretamente na administração pública, a realização deste diagnóstico se torna uma ação prioritária. A análise das contingências e das contribuições é crucial para o planejamento estratégico e para a adoção de medidas corretivas que assegurem a sustentabilidade financeira do município a curto, médio e longo prazo.

Diante das considerações apresentadas, a contratação de serviços técnicos profissionais é não apenas justificada, mas essencial para a melhoria da qualidade da gestão pública na Secretaria de Administração e Planejamento de Aquiraz. A realização do diagnóstico e das análises dará suporte às decisões estratégicas, possibilitando um uso mais eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração municipal.

Assim, a contratação se ampara nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados, com o intuito de promover o desenvolvimento administrativo e institucional em Aquiraz, sempre em busca da transparência e da responsabilidade fiscal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O julgamento da licitação deverá ser por VALOR GLOBAL para melhor gestão do contrato pois os serviços sendo executado por um único fornecedor viabiliza a logística de capacitação e execução do cronograma e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação, sendo que proporcionaria vários ganhadores, contratos, ordens de serviços, podendo ocasionar atraso no atendimento da demanda administrativa.

A Administração pública pode instaurar licitação global, para a contratação em único grupo/lote, em que demandas distintas são agrupadas em um lote único, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação en re os serviços contratados, do gerençamento

centralizado ou implique vantagem para a Administração

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br







A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote unico justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos fornecimentos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

O agrupamento em lotes encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que:

"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si ".

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote, neste caso não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

Os itens foram agrupados em lote único levando em consideração características técnicas semelhantes, de modo que facilite para as empresas do ramo a execução de todos os itens que integram o lote e não apartados ou individualizados. Desta feita, na tentativa de minimizar tal problemática, uniu-se em lotes itens de mesma natureza técnica, de forma a tornar chamativo o certame, proporcionando competitividade e êxito.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br







In casu, como a contratação se trata de processo convencional a adjudicação deverá ser o de menor preço global, previamente ao menor preço individual de cada um dos itens agrupados em um único lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos serviços de desenvolvimento institucional e treinamento do corpo técnico objetiva alcançar resultados substanciais. A valoração dos resultados pretendidos com a contratação insere-se no contexto de busca por eficiência, eficácia, economicidade, e desenvolvimento sustentável na gestão dos recursos públicos. Para justificar que os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos serão atingidos, é importante destacar os seguintes pontos:

- A intenção é promover um aprofundamento nas práticas de gestão financeira, controle de despesas e otimização de recursos, sobretudo humanos. Reflete o princípio de eficiência, assim como o fortalecimento do planejamento e da transparência na administração pública.
- O diagnóstico das contingências passíveis de redução e a implementação de práticas de otimização visam resultar na redução de pelo menos 10% nas despesas em um período de diretamente os objetivos promovendo a economicidade do processo.
- Espera-se, por fim, que a contratação contribua para o alcance de metas fiscais e orçamentárias com uma gestão mais eficiente dos repasses e dos recursos públicos, conforme estabelecido no art. 11, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021.

Portanto, os resultados pretendidos refletem diretamente os princípios fundamentais e os objetivos estabelecidos pela Lei nas contratações públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A fim de garantir a eficácia e a eficiência da contratação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino, treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, a Prefeitura Municipal de Aquiraz deverá adotar as seguintes providências:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









- Desenvolver manuais operacionais detalhando o processo de contratação e fiscalização dos serviços a serem prestados, garantindo que todos os envolvidos tenham um entendimento claro dos procedimentos, critérios e padrões de qualidade esperados.
- Implementar e utilizar sistemas de gestão informatizados para o acompanhamento da execução contratual, promovendo maior eficiência no controle e na gestão dos serviços contratados, assegurando transparência e facilitando a fiscalização por parte dos órgãos competentes.
- Realizar uma análise de riscos detalhada, identificando potenciais desafios que possam afetar a contratação e a execução dos serviços, e desenvolver um plano de ação para mitigação desses riscos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- Designar uma equipe técnica qualificada para fiscalizar a execução contratual, garantindo que os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos e às necessidades da Administração Municipal.
- Capacitar servidores municipais responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que possuam conhecimentos técnicos necessários para um adequado acompanhamento e avaliação da execução dos serviços contratados.

A adoção destas providências é crucial para maximizar a eficácia na contratação, assegurando a consecução dos resultados esperados pela Administração Pública de Aquiraz, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatos e/ou interdependentes para este objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Considerando o escopo dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino, treinamento de corpo técnico e análises variadas para a Prefeitura Municipal de Aquiraz, é imperativo avaliar potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades propostas e definir medidas mitigadoras conforme a Lei 14.133/2021.

Impactos Ambientais Potenciais:

• O aumento do uso de equipamentos eletrônicos e digitais para treinamento e desenvolvimentos elevar a um aumento significativo no consumo de energia.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - administração@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br

FIG. 254 Rubrica CC664







- O processo de treinamento e avaliação técnica pode resultar em um uso intensivo de papel, afetando negativamente a sustentabilidade ambiental.
- Deslocamentos frequentes dos profissionais envolvidos no treinamento e nas análises podem contribuir para o aumento das emissões de dióxido de carbono.
- A eventual substituição e descarte de equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas capacitações podem gerar resíduos eletrônicos, que necessitam de gestão apropriada.

### Medidas Mitigadoras:

- Implementação de práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com melhor classificação em termos de conservação de energia e a promoção de treinamentos online para reduzir a necessidade de deslocamento.
- Adoção de sistemas de gestão eletrônica de documentos e o uso de plataformas digitais para treinamentos e avaliações, visando a redução significativa no consumo de papel.
- Estruturação de programas de caronas compartilhadas e incentivo ao uso de transportes públicos ou veículos elétricos para os deslocamentos necessários, além da possibilidade de investimento em projetos de reflorestamento ou em créditos de carbono para compensar as emissões geradas.
- Estabelecimento de políticas de descarte responsável de equipamentos eletrônicos, incluindo parcerias com empresas especializadas na reciclagem e na disposição final ambientalmente adequada desses materiais.

Estas medidas estão alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável expressos no Art. 5° da Lei 14.133/2021, assegurando- a adoção de procedimentos e práticas que minimizem os impactos ambientais adversos e promovam um desenvolvimento harmonioso e sustentável durante a execução dos serviços contratados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o planejamento é um dos princípios fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia na gestão de contratações públicas. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em atendimento ao art. 18 da

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61,700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br







referida legislação, visa a assegurar que todas as fases e aspectos da contratação sejam meticulosamente considerados, garantindo assim a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Aquiraz para os serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração.

A análise detalhada da demanda, a estimativa de custos embasada em um rigoroso levantamento de mercado e a definição cuidadosa dos requisitos da contratação, conforme previsto nos incisos III, IV, VI do § 10 do art. 18, revelam a preocupação em alinhar a contratação às necessidades reais da administração pública municipal, evitando desperdícios ou a seleção de soluções que não atendam plenamente aos objetivos institucionais.

O presente ETP demonstrou claramente, nas seções anteriores, que a contratação dos serviços em questão está alinhada ao interesse público, conforme exige o inciso I do §1° do art. 18, fornecendo benefícios tangíveis para a administração pública. A capacitação e o desenvolvimento do corpo técnico são essenciais para o aprimoramento da gestão municipal, contribuindo diretamente para a economia, eficiência, e eficácia — princípios estes que são bloco de sustentação da Lei n°14. 133/2021.

Por fim, reitera-se a importância da contratação, considerada não apenas viável, mas alinhada com o objetivo de promover o desenvolvimento institucional sustentável e a capacitação técnica, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o caput do art. 5° e art. 11 da Lei n°14.133/2021.

Com base nas informações detalhadas e avaliações realizadas neste ETP, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação, por entendermos que estão plenamente atendidos os requisitos de viabilidade e razoabilidade, fundamentalmente apoiados nos dispositivos da Lei n°14.133/2021.

#### 14. JUSTIFICATIVAS:

- a) Justificativa quanto aos serviços continuados:
   Não se aplica.
- b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas previa aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









Não se aplica.

### e) Justificativa quanto a subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser liditado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e

Lei nº 14.133.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratarse de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

### h) Garantia da contratação:

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, em conformidade com o seguinte trecho da Nova Lei de Licitações:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, caução ou fiança bancária, e a parte djud deverá apresentá-la, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato.

i) Justificativa quanto a NÃO adoção do SRP:

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquirez E - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - administracao@aquiraz.ce.gov.br







PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, está fundamentada nas especificidades do objeto contratual e nas diretrizes estabelecidas pela Lei n°14.133/2021.

Dado o caráter específico e a complexidade dos serviços a serem prestados, que envolvem diagnósticos detalhados, análises e treinamentos personalizados, considera-se que a adoção de um sistema de registro de preços não seria a abordagem mais eficaz. A Lei n°14.133/2021, em seu artigo 83, estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida esta disposição legal corrobora a necessidade de flexibilidade na escolha de fornecedores que possam adaptar-se às demandas específicas deste projeto.

A personalização requerida nos serviços de desenvolvimento institucional e treinamento do corpo técnico, bem como nas análises de contingências e diagnósticos, demanda uma seleção criteriosa de fornecedores, baseada em suas competências específicas e experiência comprovada. Conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021, é essencial garantir que as propostas escolhidas sejam as mais vantajosas para a Administração, considerando não apenas o aspecto econômico, mas, sobretudo, a qualidade técnica e a adequação à necessidade pública.

A análise sobre a viabilidade e a eficiência da contratação, conforme disposto no artigo 18, inclui a contemplação da economicidade e do melhor, aproveitamento dos recursos disponíveis. Nesse sentido, a não adoção do registro de preços para este caso específico é justificada pela busca de propostas que apresentem soluções integradas e customizadas, alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Aquiraz e capazes de proporcionar resultados substanciais em termos de redução de contingências e otimização dos processos administrativos e financeiros.

Portanto, considerando as peculiaridades e a complexidade dos serviços requeridos bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais coerente e adequada para atender às necessidades e expectativas da Administração Municipal de Aquiraz, garantindo a contratação dos serviços com a qualidade e a especificidade necessárias. Esta decisão está alinhada aos objetivos de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e de promover a eficiência na utilização dos recursos públicos.

j) Justificativa quanto ao critério de julgamento

Por fim, com este entendimento justificado no item 8. deste ETP, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. Accordão

1.16712012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br









Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento global, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Aquiraz/CE,10 de abril de 2025.

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)

**RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:** 

Carlessandra Oliveira da Silva Facundo
SECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

**PLANEJAMENTO** 

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão

A

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br













### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2025.04.10.3 - SEARunic

# 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

- 1.1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:
  - Definição do item e suas especificações;
  - II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.
- 2.1. Órgão (s) interessado (s):

Secretaria de Administração e Planejamento

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

#### 2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

#### 2.4.Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- → ID do PCA no PNCP: 07911696000157-0-000004/2025.
- → Data de publicação no PNCP: 05/12/2025
- → Data da atualização no PNCP: 23/01/2025

# 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Dotação orçamentária:

**04 122 0002 2019:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento. **Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.** Serviços de Consultoria

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700 000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





1500000000: Recursos não vinculados de impostos.

### 3.2. Valor global estimado:

R\$ 3.646.759,38(três milhões, seiscentos e quarenta e seis setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

### 3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

# 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão par requisitos, quando exigidos.

#### 4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. Garantia da contratação:

4.3.1.Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, em conformidade com o seguinte trecho da Nova Lei de Licitações:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, caução ou fiança bancária, e a parte adjudicatária deverá apresentá-la, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do objeto:

5.1.1. A execução será iniciada mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO, pela unidade administrativa contratante.

5.1.2. Os serviços serão prestados no(a) nos locais determinados pela COMPRATANTE.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br



Secretaria de Administração

Planejamento

Planto Z 6 4 Rubrica:



### 5.1.3. Cronograma de Prestação dos Serviços:

- a) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
- Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020, prazo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- II. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021, prazo de 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- III. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2022, prazo de 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- IV. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2023, prazo de 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- V. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2024, prazo de 150 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir.
- I. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e risco ambientais do trabalho, exercício de 2020, prazo de 60 dias;
- II. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e risco ambientais do trabalho, exercício de 2021, prazo de 90 dias;
- III. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e risco ambientais do trabalho, exercício de 2022, prazo de 120 dias;
- IV. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e risco ambientais do trabalho, exercício de 2023, prazo de 150 dias;
- V. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e risco ambientais do trabalho, exercício de 2024, prazo de 180 dias;
- c) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:
- Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020, prazo de 30 dias;
- II. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021, prazo de 60 dias;
- III. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2022, prazo de 90 dias;

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





IV. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nochistórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2023, prazo de 120 dias;

V. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2024, prazo de 150 dias;

d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.

I. Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020, prazo de 60 dias;

II. Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021, prazo de 90 dias;

III. Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2022, prazo de 120 dias;

IV. Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2023, prazo de 150 dias;

V. Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2024, prazo de 180 dias;

e) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

I. Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2020, prazo de 90 dias:

II. Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2021, prazo de 120 dias;

II. Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2022, prazo de 150 dias;

IV. Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2023, prazo de 180 dias;

V. Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2024, prazo de 210 dias;

f) Entrega de relatórios com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios dos debitos e créditos previdenciários, discriminados a seguir:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





I. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos débitos e créditos previdenciários nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2020, prazo de 90 dias;

II. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com analise descidentes e créditos previdenciários nos relatórios de execução orçamentaria, exercicio 2021, prazo de 90 dias;

III. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com artisse dos débitos e créditos previdenciários nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2022, prazo de 120 dias;

IV. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com analise dos débitos e créditos previdenciários nos relatórios de execução orçamentaria, exercicio: 2023, prazo de 150 dias;

 V. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com analise dos débitos e créditos previdenciários nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2024, prazo de 180 dias;

- g) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, descriminados a seguir:
- Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2020, prazo 90 dias;
- II. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2021, prazo 90 dias;
- III. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2022, prazo 120 dias;
- IV. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2023, prazo 150 dias;
- V. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2024, prazo 180 dias;
- h) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:

Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help de\$k;

Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br

1



Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

i) Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade.

I. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração:

II. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração

III. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração F

IV. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração

V. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

VI. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

VII. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

VIII. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

IX. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

X. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

XI. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

XII. Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração;

J) Parametrização dos sistemas informatizados da administração, com medidas de apoio e transferência de know-how, prazo de 180 dias.

#### 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão considerados executados **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil I CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração @aquiraz.ce.gov.br







- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.
- 6.10. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica, para verificação de conformidade com as especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência e validação do código de barras do boleto.

### 6.2. Forma de Pagamento

- 6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equiva ente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jusção tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de publicação no PNCP (Art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021) e vigorará por 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado.
- 7.2. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 7.3. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O instrumento contratual de que trata o item 7.1 deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo fornecedor.
- 7.5. Os contratos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

#### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE/- Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce gov.br

269





8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens reexecutados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PRECOCO GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que attate as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à repovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administraca @aquiraz.ce.gov.br





9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento el fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatorio comvistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE/- Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração aquiraz.ce.gov.br





10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser realizado os serviços.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

# 10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

 b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quals se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE — Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administraca @ aquiraz.ce.gov.br

idas o dibrica





e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

I) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisque 📲 mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os majores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Aquiraz - Ce no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

- v) Realizar o serviço licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, no local determinado pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vintel e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz Ce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada e etapa competitiva; ou

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CR + Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude/de/qualquer natureza;

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 18133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessa do no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Le 12 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CER 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@agoiraz.ce.gov.br

idade, conform





como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmocipal ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatorie ade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Podernico Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará a medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 10 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ordenadora de Despesas









#### ANEXO I

#### 1. DO LOTE ÚNICO

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pela necessidade e constante busca por otimização de seus recursos humanos e financeiros.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I destenicia.

## A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTALIbrica
01.	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ	01	SERVIÇO	R\$ 3.646.759,38	R\$ 3.646.759,38

#### Detalhamento dos serviços/cronograma:

**Módulo I:** Análise das contingências passiveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO I	ANO	PRAZO DE	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL	
			ENTREGA			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos	2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1	R\$ 92.371,36	R\$ 92.371,36
		2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$ 92.371,36	R\$ 92.371,36
1		2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ 92.371,36	R\$ 92.371,36
		2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$ 92.371,36	R\$ 92.371,36
	eventos.	2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$ 92.371,36	R\$ 92.371,36
	VALOR T	OTAL	MÓDULO I			R\$ 461.856.80	

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administração@aquiraz.ce.gov.br





Módulo II: Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL	
	MÓDULO II					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos.	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$ 85.167,78	R\$ 85.167,78
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ 85.167,78	R\$ 85.167,78
1		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$ 85.167,78	R\$ 85.167,78
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$ 85.167,78	R\$ 85.167,78
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$ 85.167,78	R\$ 85.167,78
	VALOF	TOTAL	MÓDULO II			R\$ 425.	838,90

Módulo III: Análise das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos previdenciários e informações na geração de créditos e débitos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

TEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO III	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL		
						VAL, UNIT.	VAL. TOTAL.	
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de	2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1	R\$ 81.538,86	R\$ 81.538,86	
		2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$ 81.538,86	R\$ 81.538,86	
1	redução no histórico das informações e	2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ 81.538,86	R\$ 81.538,86	
	recolhimentos sujeitos à	2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$ 81.538,86	R\$ 81.538,86	
Tributária	Administração Tributária	2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$ 81.538,86	R\$ 81.538,86	
	VALOF	RTOTAL	MÓDULO III			R\$ 407.694,30		

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61 700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz oe gov.br





Módulo IV: Análise das contingências passíveis de redução fundadas, endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL	
	MÓDULO IV					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatórios com da análise das contingências passíveis de	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$ 71.704,14	R\$ 71.704,14
		contingências	2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ 71.704,14
1	redução fundadas, endividamento	2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$ 71.704,14	R\$ 71.704,14
	total da Administração, com identificação	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$ 71.704,14	R\$ 71.704,14
	e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.		EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$ 71.704,14	R\$ 71.704,14
	VALOR	TOTAL	MÓDULO IV			R\$ 358,520,70	[3

Módulo V: Análise das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais ucom identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL	
	MÓDULO V					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatórios com o	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ 66.647,74	R\$ 66.647,74
	diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação	2021	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$ 66.647,74	R\$ 66.647,74
1		2022	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$ 66.647,74	R\$ 66.647,74
		2023	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$ 66.647,74	R\$ 66.647,74
	e estratificação dos eventos.	2024	EM ATÉ 210 DIAS	SERV	1	R\$ 66.647,74	R\$ 66.647,74
	VALOR	TOTAL	MÓDULO V			R\$ 333.238,70	

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE — Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br



Figuricia al or Maria

**Módulo VI:** Entrega de Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional comunicación análise dos índices de comprometimento nos relatórios dos débitos e créditos previdenciários, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VI	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL		
							VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	68.312,30	R\$ 68.312,30
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	68.312,30	R\$ 68.312,30
1		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$	68.312,30	R\$ 68.312,30
	comprometimento nos relatórios dos	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$	68.312,30	R\$ 68.312,30
	débitos e créditos previdenciários.	2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$	68.312,30	R\$ 68.312.30
	VALOR	TOTAL N	NÓDULO VI			R\$ 3	41.561,50	1300.512

Módulo VII: Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais dos últimos 05 anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VII	ANO	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDIA TOTAL		
						١	AL. UNIT.	VAL: TOTAL
	execução orçamentária.	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	52.995,09	R\$ 52.995,09
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	52.995,09	R\$ 52.995,09
1		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$	52.995,09	R\$ 52.995,09
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$	52.995,09	R\$ 52.995,09
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$	52.995,09	R\$ 52.995,09
	VALOR	TOTAL N	IÓDULO VII			R\$ 26	4.975,45	

Módulo VIII: Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil GEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br

(-)



TEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VIII	UNIDADE	QUANT	MEDIA TOTAL			
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.		
1	Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas.	MÊS	12	R\$ 19.623,58	R\$ 235.482,96		

Módulo IX: Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO IX	UNIDADE	QUANT	N	MEDIA TOTAL CARU
		2018-16-		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
1 .	Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade.	MÊS	12	R\$ 59.942,20	R\$ 719,306,40
	VALOR TOTAL N	4ÁDIH O IV		R\$	719.306,40

Módulo X: Parametrização dos sistemas informatizados de folha de pagamento da Administração de acordo com a nova ordem vigente dos parâmetros e eventos concedidos em folha de pagamento incidentes sobre as contribuições previdenciárias, com medidas de apoio e transferência de know-how; resultando na economia de débitos previdenciários:

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro - Aquiraz - CE - Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br www.aquiraz.ce.gov.br











ITEIM	ESPECIFICAÇÃO:	PRAZO DE ENTREGA	UNID	QUANT	MEDI	AL \	
	MÓDULO X				VAL. UNIT.	V	AL TOTAL
1	Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know- how.	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$ 98.283,67	R\$	98.283,67
	VALOR TO	TAL MÓDU	LO X		R\$		98.283,67









# Pierre Por Andrews Comicos of Com

## ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000

Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce gov.br







b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretendacion auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar p. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demaismis demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br





exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%, de do valor total estimado da contratação.

- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.8. Capital social ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c.9. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO per município.

## d. Qualificação Técnica

- d.1. Qualificação técnico-operacional
- d.1.2. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro prazo de validade;
- d.1.2.1.Para fins da presente licitação, entende-se como entidade/conselho profissional competente o Conselho Regional de Administração CRA.
- d.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante).

#### d.2. Qualificação técnico-profissional

- d.2.1.Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qua lificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d.2.1.1.A indicação deverá se dar por meio de declaração, assinada pe o representante legal da licitante e com a anuência/aceite de cada membro da equipe técnica indicado para se responsabilizar pelos trabalhos;
- d.2.1.2.Deverá ser indicado pelo menos 01 (um) profissional com habilitação junto a entidade profissional competente ou seja Conselho Regional de Administração CRA para fiscalizar os serviços objeto da licitação, para tanto, deverá ser apresentada a prova de Registro do(s) Profissional(is) Indicado(s) (Responsável Técnico) na Entidade Profissional Competente;

d.2.1.3.Os seguintes Profissionais serão:

I. Profissional graduado Economista com registro no Conselho Federal de Economia;

Rua Virgilio Coelho, Nº 112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil CEP 61.700-000 Fone: 55 40628090/9007 - | administracao@aquiraz.ce.gov.br

www.aquiraz.ce.gov.br

DO TOPETO TOP TOPETO





II. Profissional graduado em Direito, registrado com certidão de registro profissional; junto no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III. Profissional graduado em Ciências Contábeis com certidão de registro profissional junto no Conselho Regional de Contabilidade CRC;

IV. Para fins da presente licitação, entende-se como entidade/conselho profissional competente o Conselho Regional de Administração – CRA.

#### e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos:
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.







#### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Data e Hora de Abertura:	às	horas
Razão Social: CNPJ:		
Endereço: CEP:		
Fone:		
Banco: Agência №:	Conta Corrente nº:	
E-mail:		



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ	01	SERVIÇO	R\$	R\$

## Detalhamento dos serviços/cronograma:



	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE				MEDI	A TOTAL
ITEM	MÓDULOI	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL.	UNIT.	VAL. TOTAL.
		2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
diagnóstico o contingências pas redução nas desp pessoal, com ident	Entrega de relatórios com o	2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	contingências passíveis de	2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	pessoal, com identificação e	2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	estratificação dos eventos.	2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TO	AL MO	ÓDULO I			R\$		

	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE				MEDIA	TOTAL
01	MÓDULO II	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	V	AL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
01	passíveis de redução nos índices de acidente de	2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	trabalho e riscos ambientais do trabalho, com	2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$	The second	R\$







Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE







	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE	55 LE-3			MEDIA	TOTAL são C
ITEM	MÓDULO II	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	V	AL. UNIT.	VAL. TOTAL.
	identificação e estratificação dos eventos.	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
		2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TO	AL MÓ	DULO II			R\$		

	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE		E SE		MEDI/	TOTAL
ITEM	MÓDULO III	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL.	UNIT.	VAL. TOTAL.
01		2020	EM ATÉ 30 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	intrega de relatórios com o	2021	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das	2022	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$ R\$	R\$	
	informações e	2023	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária	2024	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TOT	AL MÓ	DULO III			R\$		

Too &	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE				MEDIA	ATOTAL
	MÓDULO IV	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL.	UNIT.	VAL. TOTAL.
01 e	Entrega de relatórios com da análise das contingências passíveis de redução fundadas, endividamento total da	2020	EM ATÉ 60 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
		2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	Administração, com identificação e estratificação dos	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	eventos, materializados em relatórios anuais.	2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TO	TAL MÓ	DULO IV			R\$		478

TO STATE	ESPECIFICAÇÃO:		PRAZO DE	MEDICAL SIMI	BREEDE B	1135	MEDIA	TOTAL
	MÓDULO V	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL.	UNIT.	VAL. TOTAL.
01 00		2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	Entrega de relatórios com	2021	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$	R\$	R\$
	o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses	2022	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	constitucionais, com identificação e	2023	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
01	estratificação dos eventos.	2024	EM ATÉ 210 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TO	TAL MO	ÓDULO V	1		R\$		•











	ESPECIFICAÇÃO:	4110	PRAZO DE	LINIDADE	CHANT		MEDIA TOTAL
ITEM	MÓDULO VI	ANO	ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL. U	Charles and the control of the contr
	Futures de veletérie de	2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	R\$ Municipal
01		2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$	P\$ 201
	desenvolvimento institucional com análise dos índices de	2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$	RS Rubrica:
	comprometimento nos relatórios dos débitos e	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$	R\$ Comissão CC
	créditos previdenciários.	2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$	R\$
	VALOR TOT	AL MÓ	DULO VI			R\$	

	ESPECIFICAÇÃO:	1231	PRAZO DE				MEDIA	TOTAL
ITEM	MÓDULO VII	ANO ENTREGA		UNIDADE	QUANT	VAL.	UNIT.	VAL: TOTAL
01		2020	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	Entrega de relatório de diagnóstico de	2021	EM ATÉ 90 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	desenvolvimento institucional com análise dos índices de	2022	EM ATÉ 120 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	comprometimento nos relatórios de execução	2023	EM ATÉ 150 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	orçamentária.	2024	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$		R\$
	VALOR TOT	AL MÓ	DULO VII			R\$		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO VIII	UNIDADE	QUANT	IV	IEDIA TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO. WIODOLO VIII	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
01	Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas.	MÊS	12	R\$	R\$
	VALOR TOTAL MÓDULO VIII			R\$	•

ITEM				MEDIA TOTAL		
	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO IX	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.	
01	Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade.	MÊS	12	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL MÓDULO IX			R\$		











		DD 470 DE			N	/EDIA	TOTAL	
<b>TEM</b> 01	ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO X	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT		VAL. TOTAL.	
01	Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how.	EM ATÉ 180 DIAS	SERV	1	R\$	R\$	Fis. 29	2
	VALOR TOTAL N	NÓDULO X			R\$		Rubrica: E	

		\ _	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (	sessenta) dias	035

#### Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local	/Data:	,	de		de	
-------	--------	---	----	--	----	--

**Assinatura Proponente** Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal





#### **ANEXO IV CONTRATO**



CONTRATO № CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 08.001/2025 CE

\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

portador (a) do CPF nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE, E DO OUTRO A EMPRESA FIM QUE NELE SE DECLARA O município de AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o , com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). , aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a , estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: 1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tombado sob o nº 08.001/2025 CE em conformidade com a Lei Federal № 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) O Termo de Referência – TR;

c) O Edital da Licitação;

b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

d) A proposta de preços do contratado;

2.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela











Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Múnicipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

- 3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 3.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.7. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.
- 3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.12. Por ocasião da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com \*\*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* endereco na \*\*\*\*\*\*\*
- 3.13. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:
- a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do
- a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.
- b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipáteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.











#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação	o correrão à conta de recursos específ	icos consignados no
respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _	:	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e da proposta adjudicada.
- São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n. 14.133/21:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

















6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços/materiais/equipamentos.

6.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

## 6.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o servico acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.









- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Executar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, no local determinado pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do















contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do

- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas bb) no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### 6.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE no âmbito do município de AQUIRAZ/CE.

#### 6.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.4.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos fixados de 12 (doze) meses, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Administração.
- 6.4.2. A execução será iniciada mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇOS, pela unidade administrativa contratante.

#### 6.5.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.5.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R\$ XXXXXXX (-), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
- 6.5.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
- 6.5.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 6.5.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.
- 6..5.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.













6.5.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

6.5.7. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

6.5.8. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III - toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

## 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

















7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

## 7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:













- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso ministificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de







Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133,

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ofa contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 8.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3. Indenizações e multas.
- 8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.











- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	AQUIRAZ/CE, de de
Secretário(a) de CONTRATANTE	Sr(a) CONTRATADA
TEMUNHAS:	
	CPF nº
	CPF nº

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57











ANEXO I DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, ATRAVES DE ANÁLISES PARA CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.	01	SERVIÇO	R\$	R\$

\*\*\*\*



